

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214 E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

LEI Nº 0154/2006

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU, E EU, PREFEITA DO MUNICIPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em até o limite de *R\$-100.000,00 (cem mil reais)*, tendo em vista a aplicação dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

0700	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
0701	DIVISAO DE EDUCACAO		
<i>1236100102022</i>	Manutenção do Ensino Fundamental		
<i>33.90.30.00</i>	Material de Consumo	<i>213</i>	47.000,00
<i>33.90.39.00</i>	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	218	20.000,00
<i>1236500112026</i>	Manutenção da Pté-Escola		•
Fonte 1103	Educação 10%		
31.90.11.00	Vencimem. E Vantagens Fixas – P. Civil	26 3	<i>16.000,00</i>
<i>1236500112027</i>	Manutenção de Creches		
Fonte 1103	Educação 10%		
31.90.11.00	Vencimem. E Vantagens Fixas – P. Civil	277	17.000,00
	Total		100.000,00

Art. 2°. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3°, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

FONTE: 1103 - Educação 10%

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.006.

ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

CERTIBAC

On 1800 que este ato foi publicado no jornet

Dustrido

En 07/ 12/06